



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 2.216 DE 30 DE MAIO DE 2023**

*Dispõe sobre “a criação de cargos no quadro de pessoal da Prefeitura de Alvinópolis-MG e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Alvinópolis, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Maurosan Gonçalves Machado, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura de Alvinópolis-MG, o seguinte cargo de recrutamento restrito:

Cargo Criado Nomenclatura	Nº de vagas	Carga Horária semanal	Vencimento (R\$)
Assistente Educativo	10	40 (quarenta) horas	R\$ 1.500,00

**Art. 2º.** As atribuições e requisitos para o provimento dos cargos ora criados encontram-se estabelecidos no Anexo I desta Lei.

**Art. 3º.** A carreira e requisitos promocionais são aqueles estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Alvinópolis Lei nº 1.724 de 2006.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, a partir do orçamento vigente.

**Art. 5º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alvinópolis/MG, 30 de maio de 2023.

**MAUROSAN GONÇALVES MACHADO**

Prefeito Municipal de Alvinópolis

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que a presente LEI foi publicada no  
saguão da Prefeitura Municipal de Alvinópolis.

Alvinópolis/MG, 30 de maio de 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Anexo I**  
**Das Atribuições e Requisitos**

**São atribuições do cargo:**

1. Colaborar com a inclusão do aluno público alvo da Educação Especial no desenvolvimento das atividades pedagógicas, planejadas pelo professor, contribuindo com o aprendizado da execução da tarefa com vistas à sua autonomia pedagógica;
2. Seguir a orientação do (s) professor (es) regentes, especialistas e de outros profissionais especializados que acompanham este(s) aluno(s);
3. Colaborar com o professor na realização de relatórios e/ou avaliações do desempenho do aluno;
4. Acompanhar o(s) aluno(s) público alvo da Educação Especial no recreio, intervalo e atividades extraclasse, incentivando a interação com os demais alunos da Unidade Escolar;
5. Auxiliar o aluno público alvo da Educação Especial na organização de suas atividades escolares;
6. Auxiliar os alunos público alvo da Educação Especial na resolução de tarefas funcionais, ampliando suas habilidades em busca de uma vida independente e autônoma;
7. Auxiliar o professor na realização das atividades junto a todos os alunos ora oferecendo suporte à turma para que o professor realize atividades com os alunos, público alvo da Educação Especial, ora apoiando os alunos público alvo da Educação Especial, na realização das atividades planejadas pelo professor regente;
8. Elaborar o plano de desenvolvimento individual (PDI) do aluno no início de cada ano letivo, com a participação dos professores, dos pais e da equipe pedagógica;
9. Zelar pela ordem, disciplina, conservação do material didático e do imóvel junto aos alunos, estimulando neles o senso de limpeza e organização;
10. Estimular a autoconfiança e independência dos alunos público alvo da Educação Especial;
11. Trabalhar de forma colaborativa com o professor regente e com o professor especialista, na aplicação do plano de ação e recursos pedagógicos adequados;
12. Articular-se com os profissionais da educação e demais profissionais da Unidade Educativa para identificação das necessidades e habilidades do aluno;
13. Participar da formação continuada, de acordo com as orientações da Unidade Educativa e/ou Secretaria Municipal de Educação;
14. Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, quando necessário;
15. Trabalhar, em prol do desenvolvimento da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva;
16. Valorizar e incentivar o relacionamento interpessoal dos alunos público alvo da Educação Especial;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

17. Contribuir no processo de desenvolvimento de ensino-aprendizagem, respeitando as especificidades de cada aluno;
18. Estimular as possibilidades e potencialidades dos alunos;
19. Cumprir os horários fixados para as aulas e demais atividades programadas;
20. Apoiar a realização de atividades de locomoção, cuidados pessoais e alimentação dos alunos público alvo da Educação Especial em articulação com as atividades escolares, garantindo a interação desses alunos com os demais colegas;
21. Recepcionar a entrada e saída dos alunos público alvo da Educação Especial, bem como no embarque e desembarque do transporte escolar, na entrada e saída dos turnos escolares.
22. Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações no comportamento dos alunos público alvo da Educação Especial que possam ser observadas durante o período de permanência na Unidade Escolar;
23. Zelar pela integridade física e emocional dos alunos durante todo o período de jornada escolar;
24. Executar as atribuições acima relacionadas, atendendo os alunos de forma individualizada ou em grupo, de acordo com as orientações da SME;
25. Executar outras tarefas referentes ao cargo;
26. Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

**São requisitos para investidura no cargo:**

1. Curso superior completo em pedagogia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro**  
(Arts. 15, 16, I, 17 e 21, I da LC 101/00)

Em atendimento às exigências contidas nos artigos 15, 16, I, 17 e 21, I da Lei Complementar nº 101/2000, é apresentada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro em atendimento ao Projeto de Lei nº 015, de 3 de abril de 2023, que cria o cargo de assistente de educação.

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Cargo Criado	Nº	Remuneração Mensal Individual	Vencimentos Totais	Encargos Patronais (21,5%)	Proporção 2023	2024	2025
Assistente de Educação	10	1.500,00	200.000,00	43.000,00	202.500,00	255.150,00	267.907,50

**PREMISSAS:**

Como premissas para a projeção foi considerada do cargo de assistente de educação, com 10 vagas. Para 2023 foram considerados 10 (dez) meses, enquanto para 2024 e 2025 foram projetados 12 (doze) meses, com acréscimo de 5% em cada ano, como projeção para reajuste anual.

**METODOLOGIA DE CÁLCULO:**

A despesa foi projetada com base no vencimento do cargo criado de assistente de educação, R\$ 1.500,00, multiplicado pelo número de vagas criadas, 10. Para 2023 considerou-se o valor encontrado de forma proporcional, para atender 10 (dez) meses e para 12 (doze) meses nos exercícios de 2024 e 2025, acrescido de 5% para cada ano. Foi ainda considerando o 1/3 constitucional de férias, o 13º salário e encargos patronais incidentes sobre o aumento, na ordem de 21,5% de alíquota previdenciária.

Os recursos necessários à cobertura da criação de 10 (dez) vagas para o cargo de assistente de educação, encontram-se acobertados por créditos orçamentários e adicionais suficientes para a sua cobertura no exercício corrente, sendo os valores considerados nas leis orçamentárias dos dois exercícios seguintes.

Com base na estimativa acima, conclui-se que a entidade dispõe de recursos orçamentários e que de acordo com a previsão de arrecadação, haverá recursos financeiros suficientes para a realização destas despesas.

As despesas projetadas não comprometerão as metas de receitas, despesas e dos resultados primário e nominal previstas na LDO, não trazendo prejuízo ao equilíbrio das contas públicas, sendo necessário eventualmente ajuste em parte dos valores aplicados na natureza da despesa que constituem as despesas do Município, sem comprometer as metas estabelecidas.

Para os exercícios de 2024 e 2025 os impactos de tais despesas serão considerados nos respectivos projetos da LDO e da LOA destes exercícios.

Alvinópolis, 30 de maio de 2023.

Vilma Aparecida do Espírito Santo  
Secretária Mun. Finanças e  
Planejamento

Fátima Cota  
Contadora-CRC/MG 06512403





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

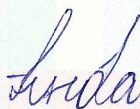
**Declaração de Compatibilidade da Despesa**  
(art. 16, II da LC 101/00)

Declaro, para os devidos fins, que o aumento da despesa *supra* citada, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária e está compatível com o PPA e com a LDO.

Alvinópolis, 30 de maio de 2023.



Vilma Aparecida do Espírito Santo  
**Secretária Municipal de Finanças e de Planejamento**



Fátima Cota  
**Contadora**  
CRC/MG 06512403



Maurosan Gonçalves de Machado  
**Prefeito Municipal**